



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 23 / 08 / 21

Agriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional II
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.147, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada de Imóvel Urbano, denominado de Lote 04, da Quadra 05, do Loteamento Jardim das Palmeiras, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989);

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre nas vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto, a planta e o memorial descritivo apresentados pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 27 de abril de 2021, onde consta a verdadeira metragem quadrada do lote 04, quadra 05, do Loteamento Jardim das Palmeiras, desta cidade, juntamente com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211116553, de 11.05.21;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo o Lote 04, da Quadra 05, do Loteamento Jardim das

Josilane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Palmeiras, desta cidade, passando a ter as características constantes do projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 14 de abril de 2021 e anotado no CFT sob o nº BR 20211116553, em 11.05.2021, ou seja, **LOTE 04, QUADRA 05, COM ÁREA DE 412,50m², do Loteamento Jardim das Palmeiras, situado na Rua "O", esquina com a Rua "M", desta cidade, medindo: 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua "O"; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 02; 27,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 03-A; e 27,50 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua "M", que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.**

Art. 2º - Ficam os órgãos competentes deste município autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação, para que produzam seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 722, de 29 de abril de 2021, e o decreto nº 955, de 30 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.


JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal